



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Charqueadas**  
2021-2024

# PLANO DE ACESSIBILIDADE

## PREFEITURA DE CHARQUEADAS





**Acessibilidade se refere à possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.**



**A acessibilidade é garantida pela lei nº 10.098 e reforçada pelo Decreto nº 5296. No entanto, ainda hoje no Brasil, as pessoas com deficiência, principalmente as que têm mobilidade reduzida enfrentam vários obstáculos. São calçadas sem rampas de acesso, escadas e falta de transporte coletivo que tornam as atividades simples em verdadeiros sacrifícios.**

**Portanto, para que você saiba quais os principais obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência (PCD's), preparamos esta apresentação.**

**Nela, vamos mostrar que apesar das leis que já existem, a acessibilidade é um assunto que ainda deve ser discutido no Brasil.**

**Essa discussão deve começar pelos Municípios e abranger a sociedade.**

## 1. Acessibilidade em transporte público

Todos sabemos que a Constituição Brasileira garante o direito de ir e vir. No entanto, a realidade das pessoas com deficiência é bem diferente da que vemos por aí. O transporte público é um grande exemplo da falta de acessibilidade. Mesmo em cidades onde a frota têm ônibus adaptados, ainda há vários problemas, como a falta de treinamento de motoristas e cobradores.

**As pessoas com deficiência ainda têm que lidar com passageiros impacientes, que muitas vezes, não esperam a subida do cadeirante.**

**Apesar de a acessibilidade ser lei, é necessário investir em políticas públicas para melhorar o sistema de transporte coletivo. Veículos que utilizam rampas de acesso poderiam tornar a vida do motorista e do cadeirante mais simples.**

## 2. Locomoção dentro de casa

**Mas as dificuldades não param por aí. Também há aquelas dentro da própria casa.**

**E essas são um verdadeiro desafio.**

**É importante adaptar ambientes para tornar a vida dos deficientes mais fácil, instalar corrimão nos banheiros e aumentar a largura das portas.**



**Além disso, com a ajuda da tecnologia, as pessoas com mobilidade reduzida têm a possibilidade de instalar elevadores residenciais.**

**Há até modelos que permitem adaptar residências já construídas e fornecer uma ótima alternativa aos deficientes.**

### 3. Acessibilidade em piscinas

Entrar em piscinas pode ser um sacrifício para quem não tem mobilidade. Normalmente, piscinas de clubes ou de casas têm acesso por escadas, o que dificulta muito a vida de pessoas que tem problemas com a mobilidade. Além deste obstáculo, ainda há a falta de segurança, visto que nesse caso, a pessoa com deficiência poderia até se afogar.

**É por isso que hoje, há alguns locais com piscinas públicas que investem em elevadores para piscinas.**

**Além deles ajudarem o cadeirante a entrar na água sem problemas, eles aumentam a segurança dentro da água.**

**Também é importante ter rampas de acesso para quem tem mobilidade reduzida.**

## 4. Preconceito

**Esse é um dos piores obstáculos enfrentados por quem tem mobilidade reduzida.**

**O preconceito é um grande desafio cultural e social.**

**Apesar do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ter registrado 46 milhões de deficientes em 2010**



**O que significa que mais pessoas se declararam deficientes, essa mesma população ainda enfrenta muitos preconceitos diários que agravam os obstáculos.**

**Ainda falta no País empatia em relação às pessoas com deficiência.**

## 5. Falta de políticas públicas

Há várias leis do governo federal que orientam sobre a acessibilidade.

O decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 são normas que vieram para garantir os direitos do portador de deficiência.

**No entanto, apesar desses avanços, ainda faltam políticas públicas para os PCD's, como quem tem mobilidade reduzida.**



## 6. Modelo de acessibilidade que funcione

O modelo de acessibilidade de governo eletrônico é uma verdadeira promoção da acessibilidade.

Ele recomenda que sites e portais do governo brasileiro sejam padronizados e de fácil implementação para que as páginas do portal sejam acessíveis às pessoas com deficiência.



**Assim, a recomendação deste modelo é que todas as páginas dos portais sejam de fácil acesso ao maior número de pessoas.**

**Isso é a promoção da acessibilidade e o que regulamenta a lei federal.**

**Quem chega ao portal do Governo Federal diariamente deve conseguir acessar todos os serviços disponíveis.**

**Afinal, as pessoas com mobilidade reduzida não são apenas os cadeirantes, mas aquelas que têm qualquer problema para se movimentarem, nos braços ou nas pernas.**

**Qualquer página do portal deve também ser lida pelos deficientes visuais.**

## 7. Mercado de trabalho adaptado

Mesmo com a exigência da Lei de Cotas e as sanções, as pessoas com deficiência têm problemas para se adaptarem ao mercado de trabalho.

É que a maioria das empresas não respeitam as exigências.

Além de não contratarem a pessoa com deficiência, elas não têm estrutura para receber quem tem mobilidade reduzida.

**Uma pesquisa realizada revelou que no Brasil, 92% das pessoas que usam cadeiras de rodas ou outra ajuda para se locomoverem tiveram problemas na vida profissional.**

**Isso significa que, mesmo com a lei de acessibilidade, o portador de deficiência precisa lidar com essas dificuldades no mercado de trabalho e, em alguns casos, depender da ajuda do Governo para sobreviver.**

**Percebemos como ainda hoje há muitos obstáculos a serem enfrentados por quem tem mobilidade reduzida?**

**No entanto, quando as pessoas adquirem apartamentos ou até mesmo uma casa, devem pensar sempre em adaptá-los para as pessoas com mobilidade reduzida.**

**Sendo uma boa maneira de agregar valor ao seu imóvel!**



**Para ilustrar alguns problemas de acessibilidade no Município de Charqueadas podemos exemplificar com algumas imagens na sequência:**

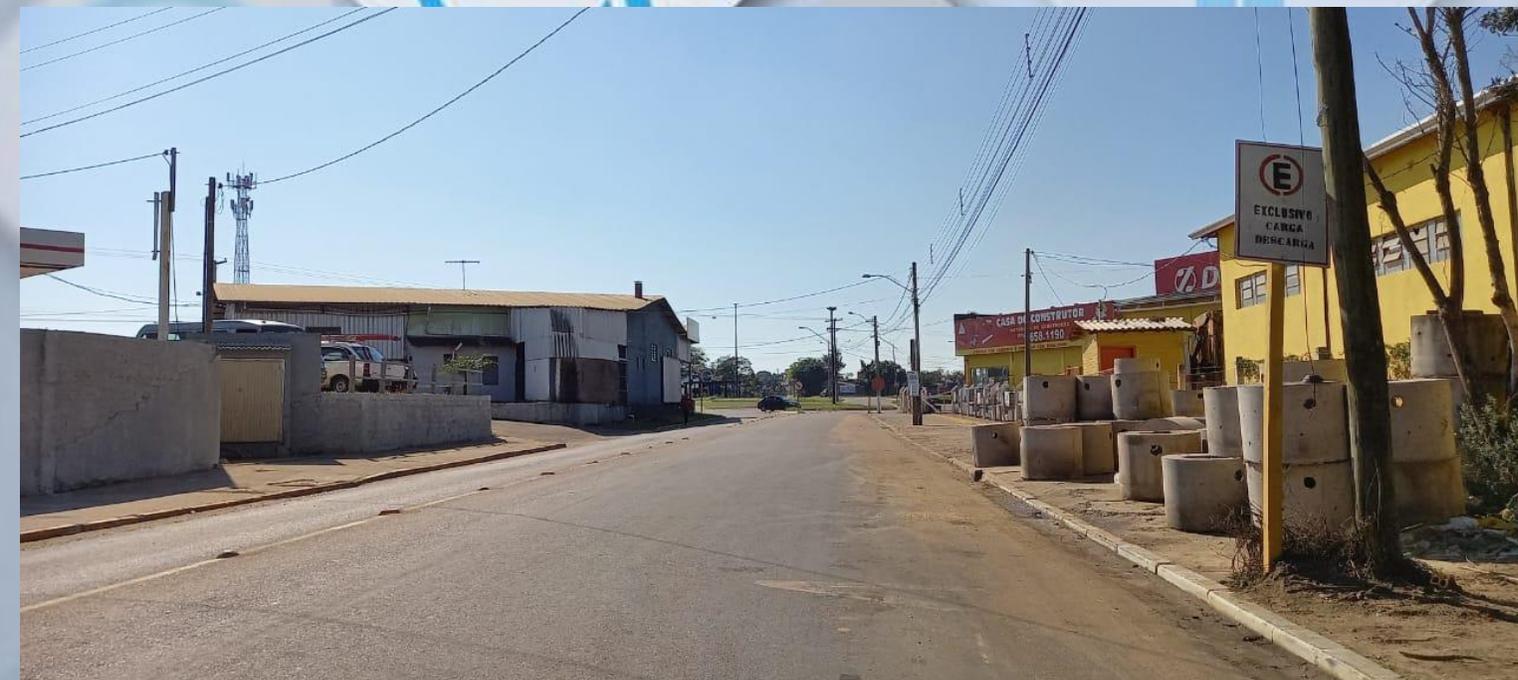






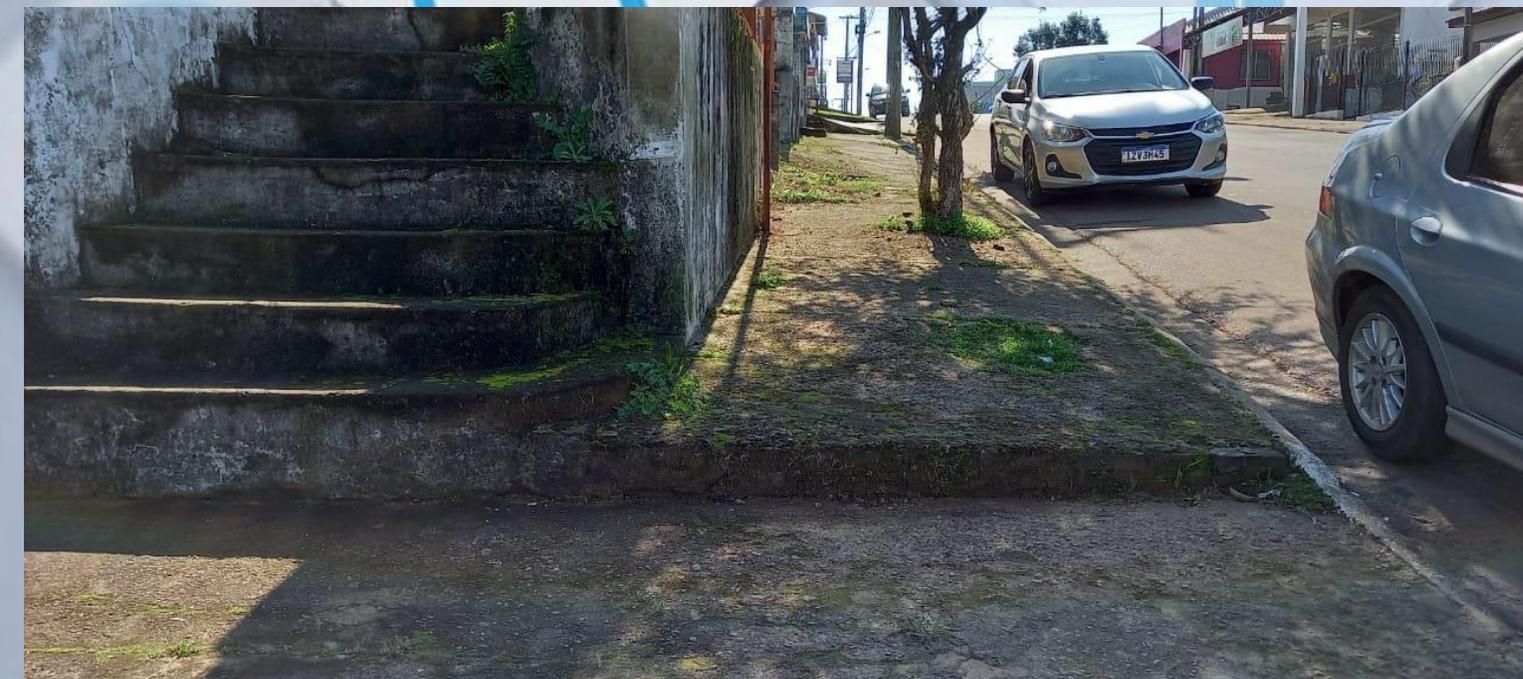


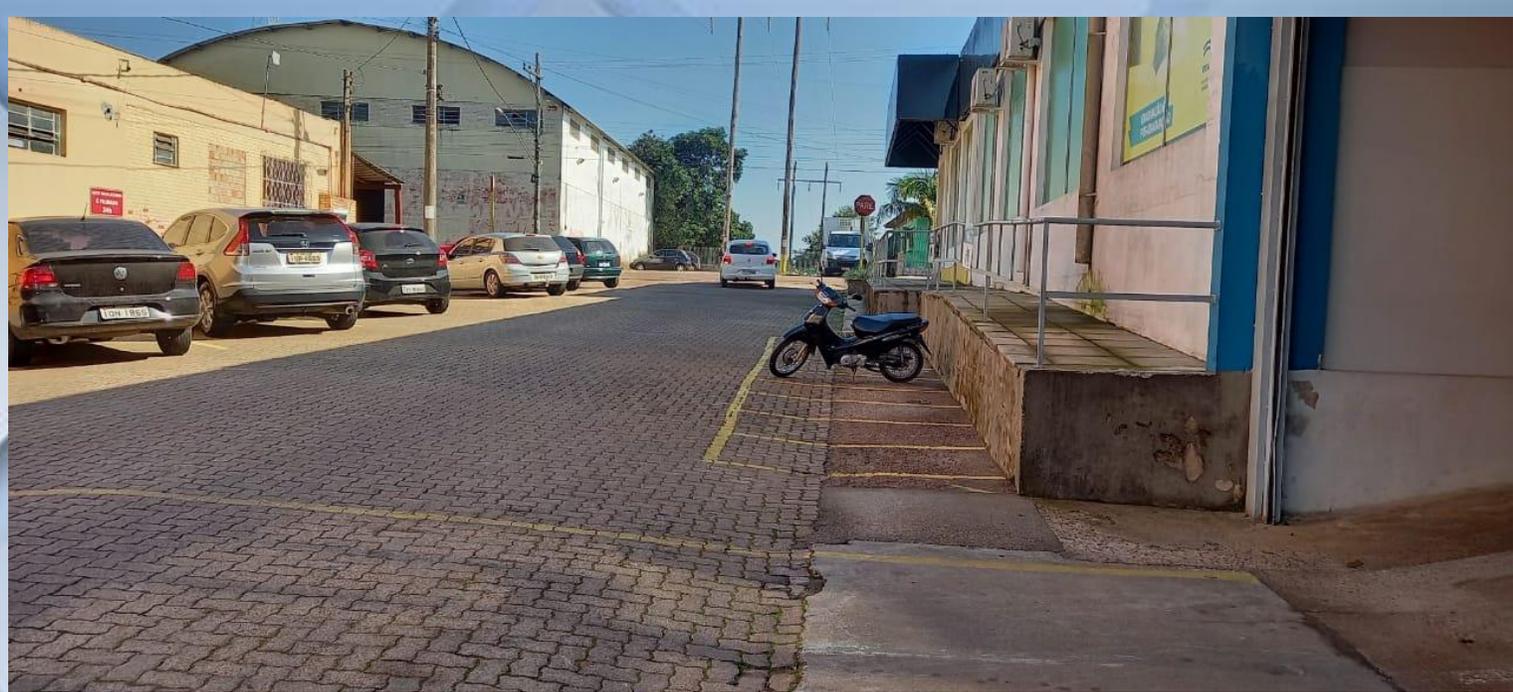














**NORMA  
BRASILEIRA**

**ABNT NBR  
9050**

Terceira edição  
11.09.2015

Válida a partir de  
11.10.2015

---

**Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços  
e equipamentos urbanos**

*Accessibility to buildings, equipment and the urban environment*



# A Norma ABNT NBR 9050/2015,

estabelece a utilização dos princípios do

**Desenho Universal**, que recomenda que tudo possa ser utilizado por todas as pessoas, sem barreiras, nem necessidade de projetos específicos ou adaptações, para que todos tenham a possibilidade de usufruir pelo maior tempo possível, garantindo assim, o direito de inclusão e cidadania, o direito das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência e de poder desfrutar de uma vida independente.

**Diante dos conceitos e normas acima citados, e principalmente atendendo uma demanda de necessidade do Município de Charqueadas, elaboramos uma minuta de projeto de Lei, que visa regulamentar normas construtivas para as calçadas e passeios públicos dentro das normas de acessibilidade, em complemento ao código municipal de obras**

# O PROJETO DE LEI



**normas construtivas para  
as calçadas e passeios públicos**





# REGULAMENTA NORMAS CONSTRUTIVAS PARA AS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DENTRO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, EM COMPLEMENTO AO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS



**A proposta de minuta de Lei têm como pressuposto o atendimento às disposições previstas na Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras, no Código de Posturas e demais legislações pertinentes, especialmente ao Plano de Mobilidade Urbana.**

**O principal objetivo da proposta de Lei apresentadas é instituir normas disciplinadoras para a construção, modificação, adaptação e manutenção das calçadas, implementação de mobiliário urbano e equipamento de infraestrutura nestes espaços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes.**



**O disposto na proposta aplica-se, no que couber, às áreas destinadas a circulação de pedestres situadas nos logradouros públicos.**

**A execução, manutenção e conservação das calçadas, bem como a instalação nas calçadas, de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão seguir os seguintes princípios:**



# PRINCÍPIOS:

- I - Desenho Universal;**
- II - Acessibilidade;**
- III - Segurança;**
- IV - Desenho adequado;**
- V - Continuidade.**



Ficarão sujeitos ao cumprimento das disposições, as pessoas físicas e jurídicas de **direito público e privado**, sempre que houver interação com a matéria nele regulamentado.

Nos logradouros públicos, **dotados de meio-fio**, **é obrigatória** a construção, adaptação e manutenção da calçada, em toda a extensão das testadas do imóvel.



A obrigatoriedade de construir a calçada não se aplica aos casos em que a via pública não esteja pavimentada ou em que não tenha sido construído o meio-fio correspondente.

Lote com mais de uma testada, a obrigação estabelecida no caput se estende a todas elas.

As calçadas dos terrenos não edificadas, situados em logradouros que possuem meio-fio, devem ser pavimentadas pelos proprietários.

Toda e qualquer intervenção no passeio público deve ser previamente submetida a análise do Município através da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Urbano, que se manifestará através de documento autorizador.

Os projetos de arquitetura e urbanismo submetidos à aprovação Municipal deverão abranger proposta de construção ou adaptação da calçada lindeira ao imóvel, conforme dispositivos e normas pertinentes. ESO.

# **PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS**

**A largura da calçada será dividida em 3 (três) faixas:**

- I - FAIXA DE SERVIÇO OU FAIXA TÉCNICA;**
- II - FAIXA LIVRE OU PASSEIO;**
- III - FAIXA DE ACESSO**

**Sempre que as dimensões indicadas na proposta de Lei não puderem ser implantadas, devido às condições locais, deverá ser resguardada largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para faixa de circulação de pedestres, casos que deverão ser objeto de análise e autorização do órgão competente.**

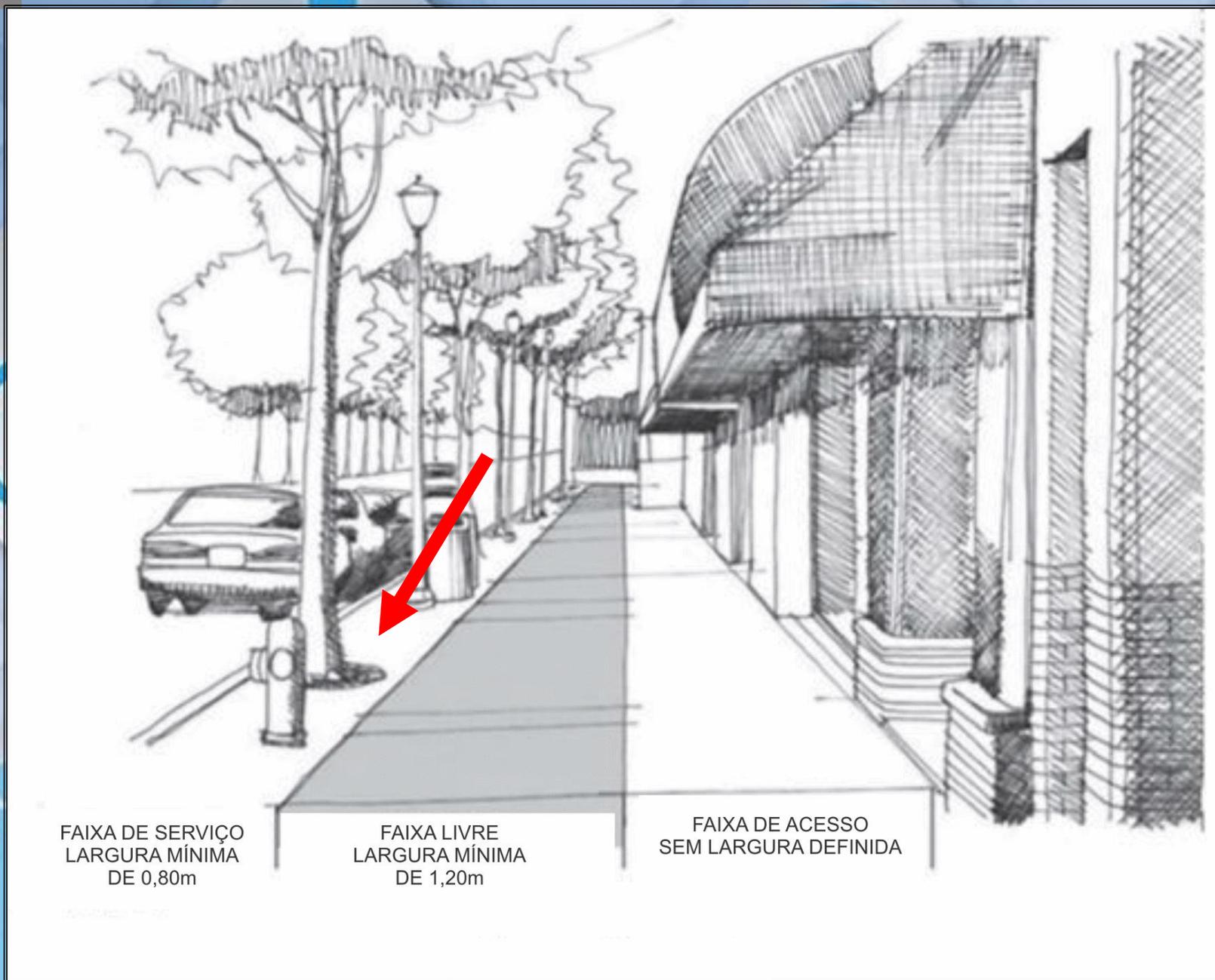
**Situações não previstas nesta proposta de Lei serão analisadas caso a caso pelo órgão competente.**



## **FAIXA DE SERVIÇO OU FAIXA TÉCNICA**

É o espaço da calçada, com largura entre 0,80 m e 1,00 m onde deverão ser implementados os equipamentos urbanos de infraestrutura e os mobiliários urbanos, tais como:

Arborização urbana; postes de energia e iluminação públicas; armários das concessionárias de serviços públicos; postes de sinalização de trânsito; tampa de poço de visita ou inspeção dos sistemas de infraestrutura urbana e de caixa de passagem e elementos similares; grelha de exaustão de ar ou de drenagem pluvial; telefone público; hidrantes; lixeiras; outros permitidos em norma legal.



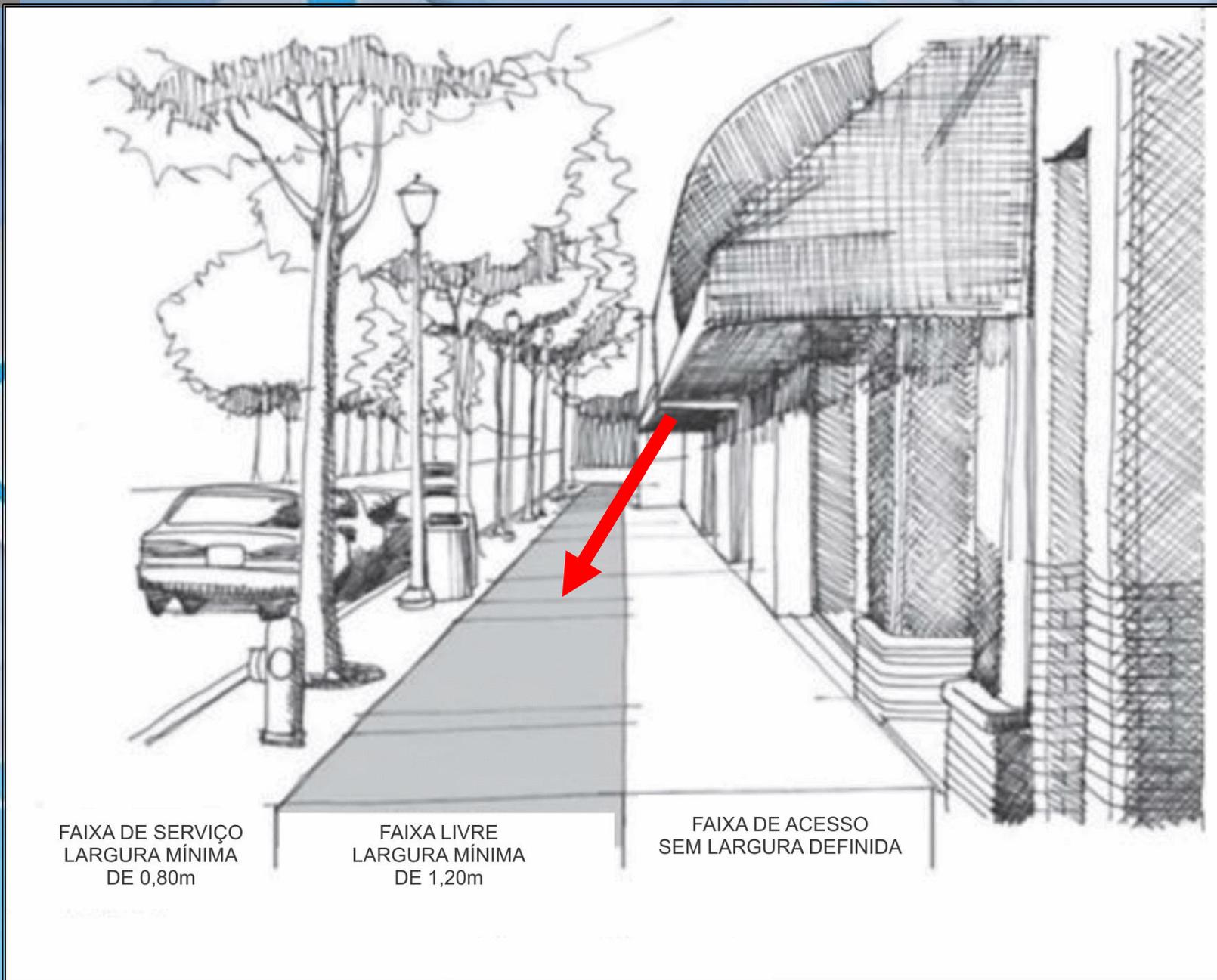
## **FAIXA LIVRE OU PASSEIO**

**É a área da calçada com largura mínima de 1,20 m, destinada exclusivamente, à circulação de pedestres, livre de quaisquer desníveis, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos ou outro tipo de interferência permanente ou temporária.**

**Devendo atender características de normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050/2015.**



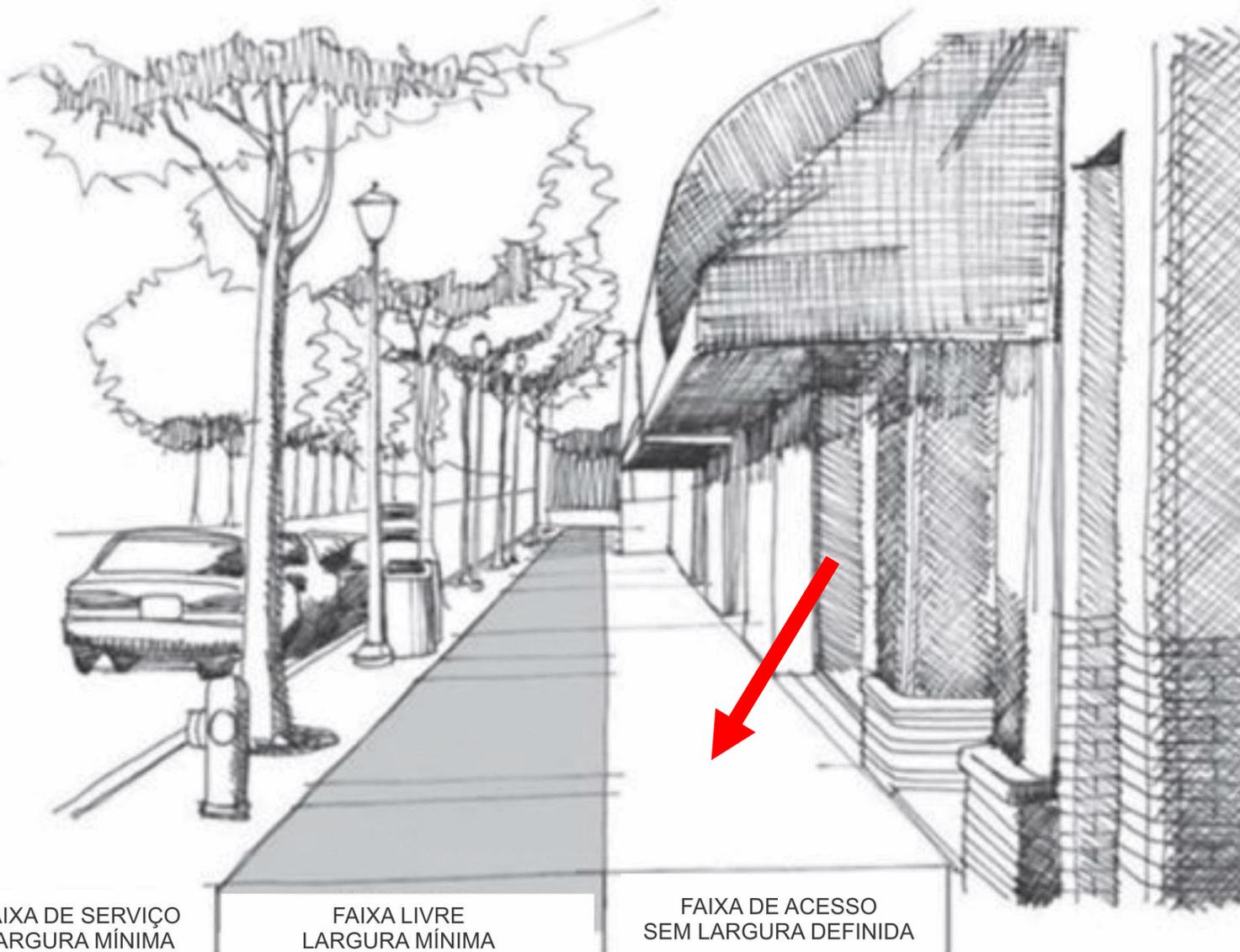




## **FAIXA DE ACESSO**

É a área em frente ao imóvel ou terreno destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, sendo admitida somente para passeios com largura superior a 2,50m.

É uma faixa de apoio à propriedade.



FAIXA DE SERVIÇO  
LARGURA MÍNIMA  
DE 0,80m

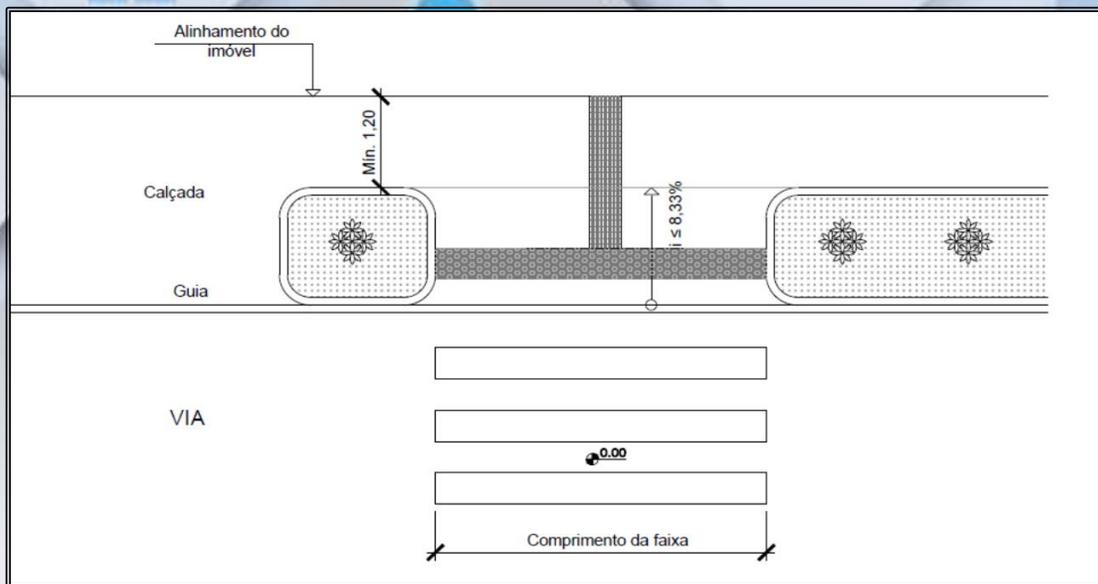
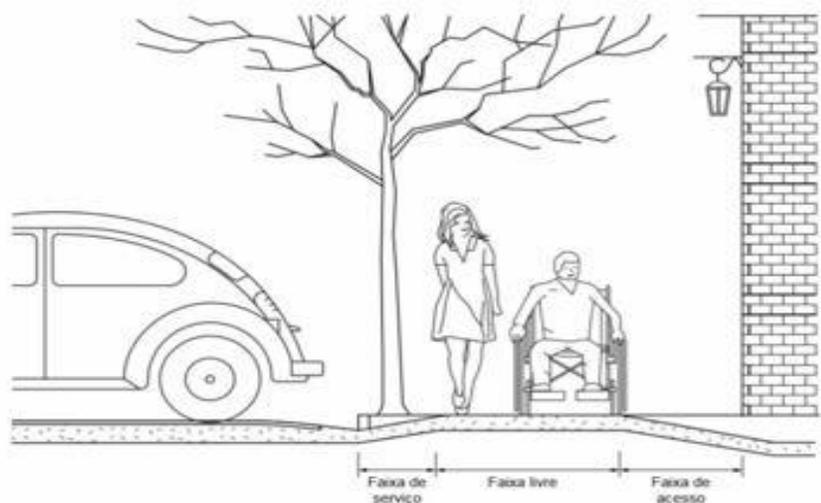
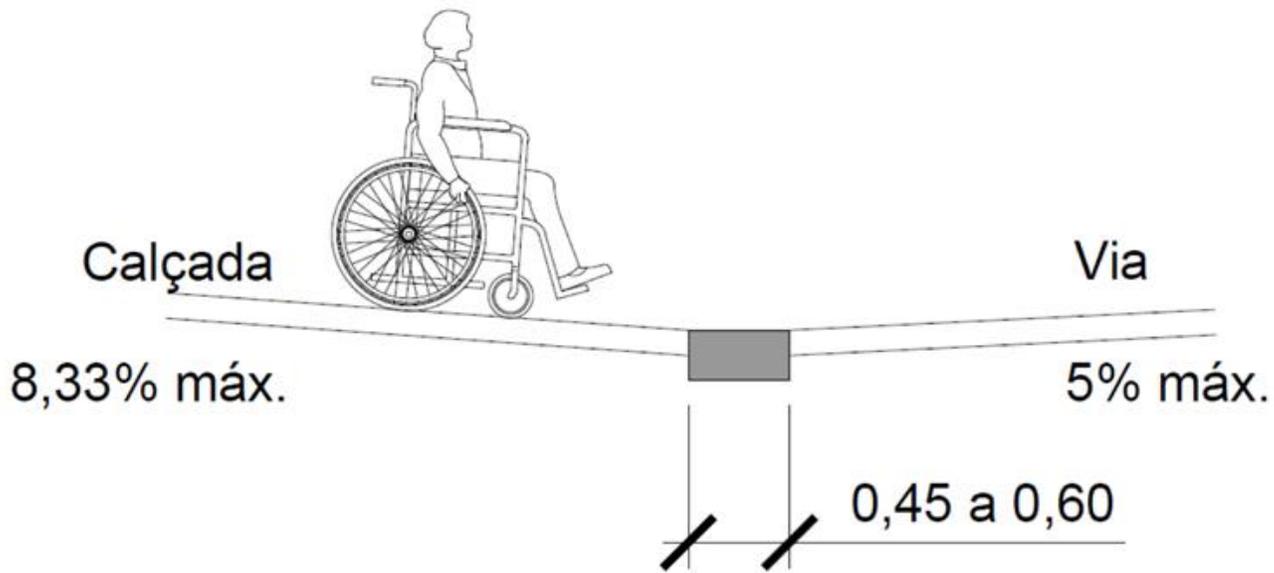
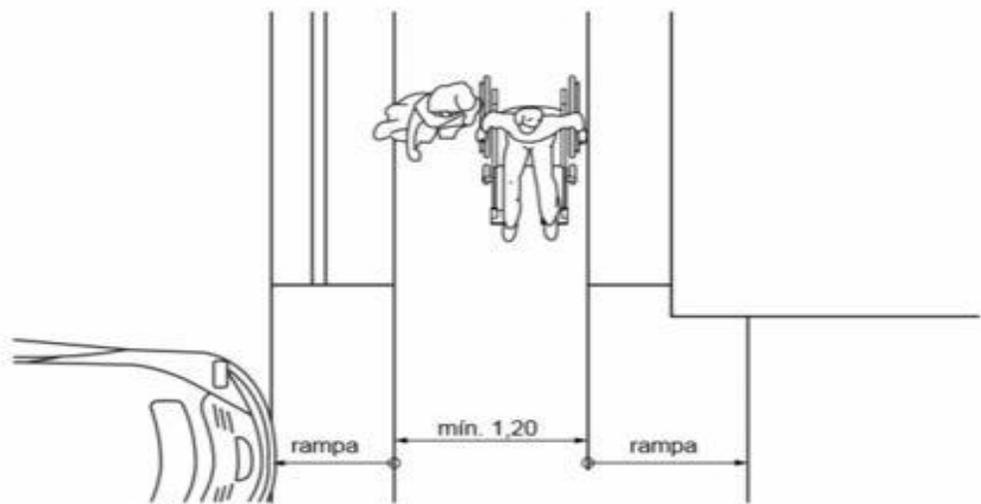
FAIXA LIVRE  
LARGURA MÍNIMA  
DE 1,20m

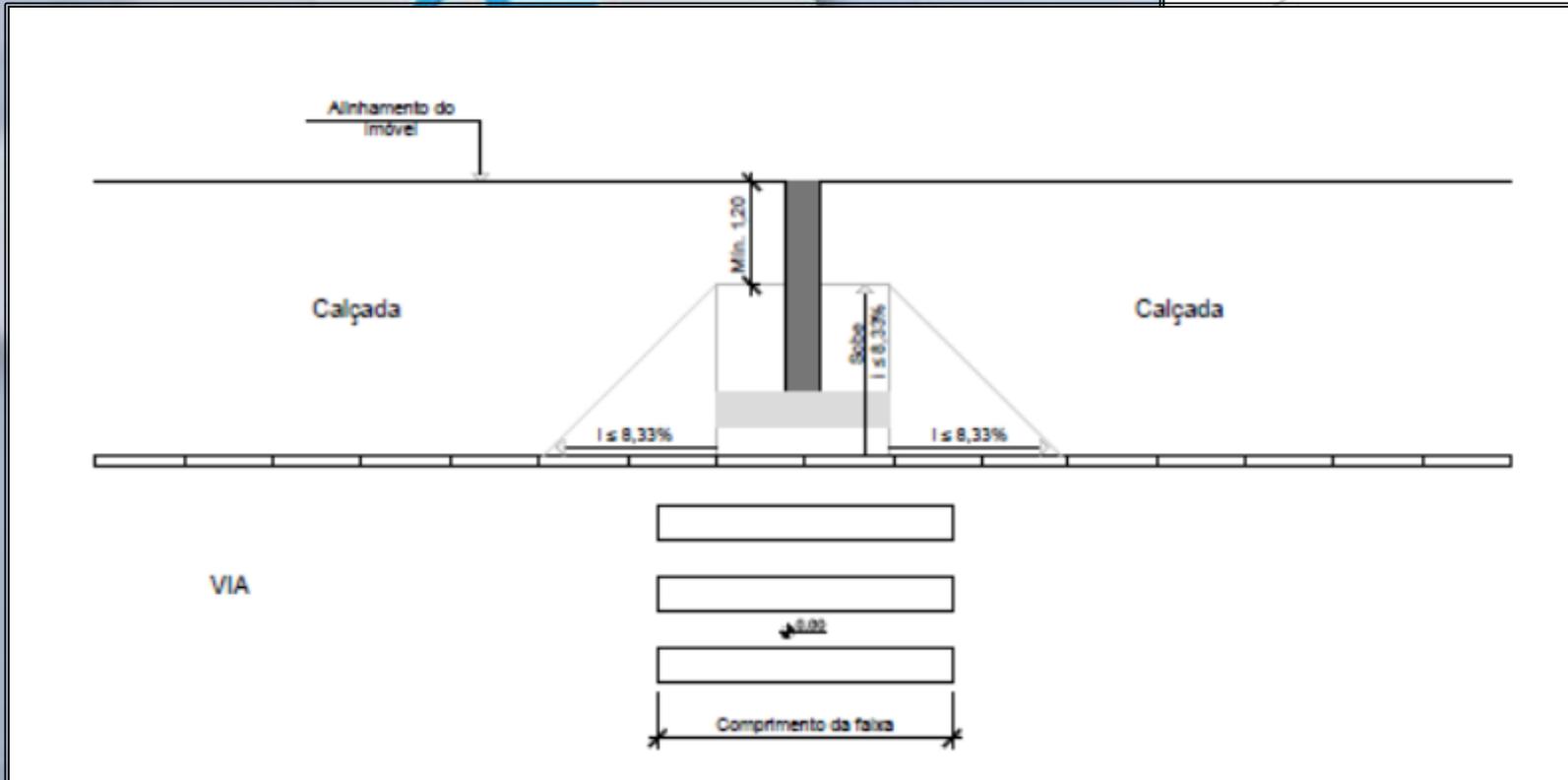
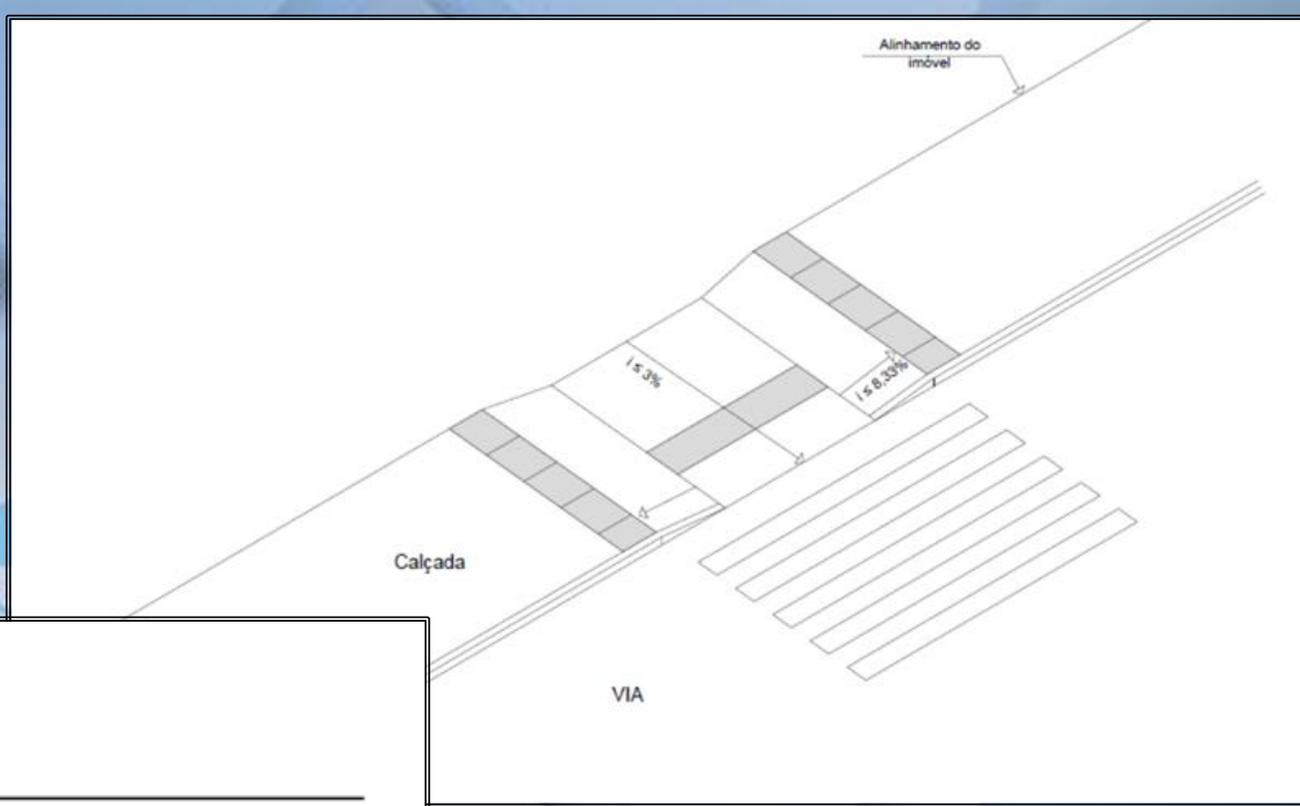
FAIXA DE ACESSO  
SEM LARGURA DEFINIDA

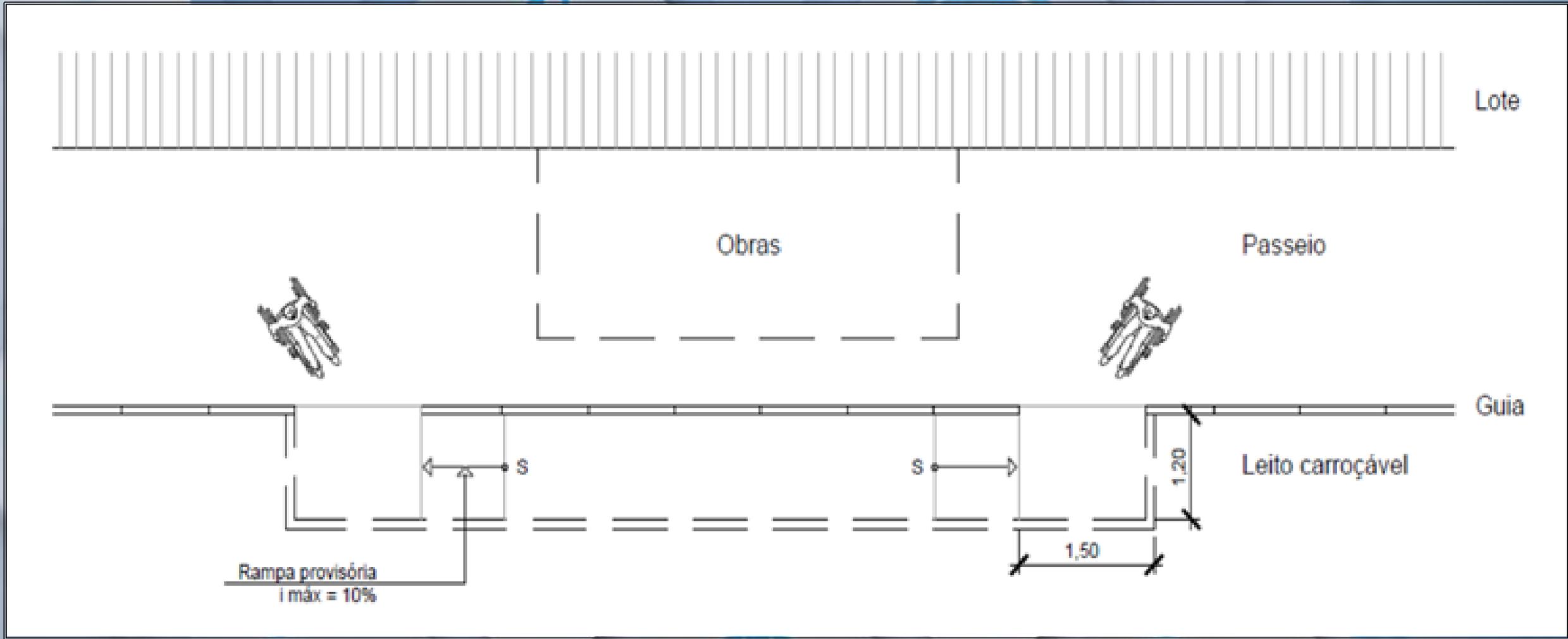


# SITUAÇÕES ESPECIAIS PARA A ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES

Em condições atípicas em que não seja possível a solução da execução da calçada pelos parâmetros técnicos descritos na proposta de Lei, ou em casos omissos, deverá ser formalizado processo administrativo com solicitação de consulta encaminhada a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Urbano e à Comissão de Acessibilidade e Projetos Arquitetônicos e Conselho da Cidade (Conselho Municipal de Charqueadas), instruído com fotografias do local e o desenho da calçada incluindo uma proposta técnica de execução da mesma.





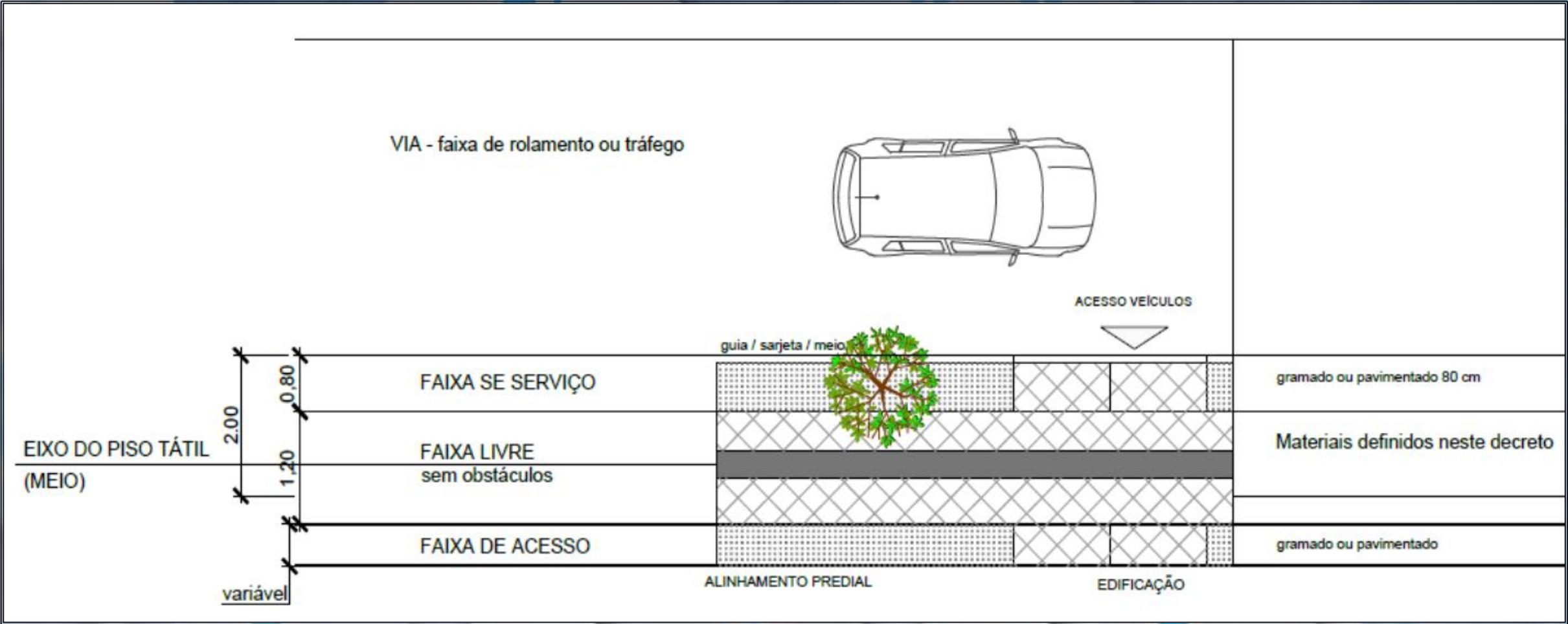




# SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA

A utilização e a composição da sinalização tátil de alerta e direcional na execução da calçada, de rampas para rebaixamentos de calçadas e meio fio, e na aplicação de mobiliário urbano, deverá atender aos critérios de projeto e instalação estabelecidos na NBR 9050 e NBR 16537 vigente da ABNT ou norma técnica oficial superveniente que as substituam. O piso tátil direcional deve ser instalado no eixo da Faixa Livre, devendo apresentar continuidade e concordância ao longo da mesma e com relação as calçadas adjacentes.





## **INCENTIVOS FISCAIS**

**Concessão de benefício fiscal ao contribuinte que realizar a construção e pavimentação da calçada em frente ao imóvel de sua propriedade de acordo com as normas e os padrões de acessibilidade.**

**O incentivo do benefício fiscal consiste em desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que será concedido mediante vistoria técnica de conclusão de obra.**

# FAIXAS DE DESCONTOS NO IPTU

PERCENTUAL	ÁREA DO TERRENO OU IMÓVEL
5%	acima de 1.000 m <sup>2</sup>
10%	de 800 m <sup>2</sup> até 1.000 m <sup>2</sup>
15%	de 500 m <sup>2</sup> até 800 m <sup>2</sup>
20%	de 300 m <sup>2</sup> até 500 m <sup>2</sup>
30%	de 200 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>
50%	até 200 m <sup>2</sup>



## COMO REQUERER O DESCONTO

Os interessados em obter a isenção devem preencher formulário específico que será regulamentado por Decreto Municipal, onde o contribuinte deverá solicitar o benefício de desconto do IPTU, preenchendo os dados necessários para protocolização no setor competente da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Charqueadas**  
2021-2024

# CRÉDITOS

Eduardo Silveira de Oliveira  
Tecnólogo em Gestão de Trânsito  
Registro CRA/RS nº TE-003235/O



**ESO.**

ASSESSORIA, CONSULTORIA

E SOLUÇÕES EM TRÂNSITO

**ACESSIBILIDADE**

QUESTÃO DE RESPEITO E  
DIREITO DE TODOS NÓS

